



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Edital nº 16/2026 - GPGJ/CCICMP

EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025

EDITAL N.º 65 - MP/MA

CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO DE REAPLICAÇÃO DAS PROVAS ORAL E DE TRIBUNA

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão e Presidente da Comissão de Concurso Público do Ministério Público do Estado do Maranhão, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO DE REAPLICAÇÃO DAS PROVAS ORAL E DE TRIBUNA** e seu **ANEXO ÚNICO**, do CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital n.º 01/2025, nos seguintes termos:

Art. 1º Considerando o disposto no art. 2º do Edital n.º 64, publicado em 01 de junho de 2026, que estabeleceu prazo para manifestação acerca da indisponibilidade dos vídeos da Prova Oral e da Prova de Tribuna, fica assegurado ao candidato **CICERO DA SILVA NETO, inscrição nº 6550002561**, o direito de solicitar a reaplicação da Prova Oral e da Prova de Tribuna, nos termos previstos neste Edital.

Art. 2º O candidato mencionado no Art. 1º poderá solicitar a reaplicação da Prova Oral e/ou da Prova de Tribuna no período das **00h00min do dia 09/06/2026 até as 23h59min do dia 10/06/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

I – A solicitação deverá ser realizada por meio do link “**Solicitação de Reaplicação da Prova Oral e/ou da Prova de Tribuna**”, no endereço eletrônico www.institutoaoep.org.br.

II – Para efetivar a solicitação, o candidato deverá encaminhar, por meio do referido link, o Requerimento constante no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, devidamente preenchido e assinado, manifestando sua opção pela reaplicação da Prova Oral e da Prova de Tribuna e sua ciência quanto às condições estabelecidas neste Edital.

Art. 3º A solicitação de reaplicação implicará, automaticamente:

I – na anulação integral das notas anteriormente atribuídas ao candidato nas provas realizadas;

II – na realização de nova avaliação e, conseqüentemente, aplicação de outras notas que substituirão integralmente as notas anteriormente atribuídas, para todos os fins;

III – na impossibilidade de aproveitamento, manutenção ou escolha das maiores notas obtidas entre a avaliação originária e a reaplicação.

IV – na impossibilidade de o candidato optar pela reaplicação de apenas uma questão, tema, item de avaliação ou parte da Prova Oral ou da Prova de Tribuna.

Art. 4º Após a efetivação da solicitação de reaplicação, não será admitida desistência, retratação ou cancelamento do pedido realizado pelo candidato.

Art. 5º Em caso de o candidato não apresentar solicitação de reaplicação no prazo previsto neste Edital, será mantida a sua nota originalmente atribuída.

Art. 6º A reaplicação da Prova Oral e da Prova de Tribuna será realizada em data, horário e local a serem divulgados em edital específico.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís/MA, data do sistema.

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA

Procurador-Geral de Justiça

Presidente da Comissão de Concurso



Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA**, Presidente da Comissão de Concurso, em 08/06/2026, às 14:30, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0472200** e o código CRC **B595A842**.

O MP trabalha para você!

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-820 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: cicmp@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0025.0024945/2026-59

ID: 0472200